

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

## EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL EMINENTE RELATOR

PROCESSO: 1988-77.2014.6.21.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO

INTERESSADO: VILSON ROBERTO BASTOS DOS SANTOS - CARGO

DEPUTADO ESTADUAL, Nº 13513

RELATOR: DR. LEONARDO TRICOT SALDANHA

\_\_\_\_\_\_<del>\_\_\_\_</del>

## **PARECER**

Prestação de Contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2014. Lei nº 9.504/97, art. 30, e Resolução TSE nº 23.406/14, art. 54. Parecer conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo candidato em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.406/14.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Relatório Conclusivo das fls. 40-41 opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada pelo referido Relatório De Análise da Manifestação das fls. 737-738, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 18 de junho de 2015.

Mauricio Gotardo Gerum Procurador Regional Eleitoral Substituto